

LEI N. 658, DE 15 DE JUNHO DE 1914.

O Doutor Joaquim Augusto da Costa Marques, Presidente do Estado de Matto-Grosso.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte lei :

Art. 1.º Ficam desde já creados dois districtos de Paz no municipio de Ponta-Porã comprehendendo um, os districtos policiaes de Amambahy e Ipehum, com séde em Numverá, e outro, abrangendo os 1.º e 2.º districtos policiaes de Dourados com séde no Patrimonio dos Dourados.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todaś as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir fielmente.

Palacio da Presidencia do Estado, em Cuyabá, 15 de Junho de 1914, 26.º da Republica.

(L. S.) JOAQUIM A. DA COSTA MARQUES.
Joaquim P. Ferreira Mendes.

Foi sellada e publicada a presente lei nesta Secretaria do Governo em Cuyabá, aos quinze dias do mez de Junho de mil novecentos e quatorze.

O Director,
Jayme Joaquim de Carvalho.